



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

LEI Nº 2.678, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a Lei nº 1.747, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Poço Fundo e dá outras providências.”

O povo do Município de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores na Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 14 da Lei nº 1.747 de 20 de maio de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - Os recursos do FMHIS, criado na forma do artigo anterior, serão depositados em estabelecimento oficial de crédito, em conta específica, em nome da Prefeitura Municipal de Poço Fundo.

§1º - *O Conselho Municipal de Habitação, Gestor do FMHIS, em consonância com seu Regimento Interno, tomará ciência das entradas e saídas de recursos do FMHIS, por meio de Relatórios emitidos pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social;*

§2º - *O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosiel de Lima
Prefeito de Poço Fundo